

EM DEFESA DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES COM QUÁLIDADE

O Conselho da Faculdade de Educação, conforme deliberação nas reuniões de 16 e 25/03/2020, se dirige à comunidade acadêmica e à sociedade para apresentar os argumentos relacionados à manutenção do seu posicionamento de suspensão das atividades acadêmicas sem a realização de atividades remotas, em decorrência da prevenção à Covid-19.

A legislação vigente prevê que os cursos de graduação presenciais podem ter até 40% da carga horária ofertada na modalidade EAD, desde que prevista nos projetos pedagógicos dos cursos, o que implica o planejamento institucional de médio e longo prazo para a consolidação desse hibridismo pedagógico. Tal possibilidade metodológica não foi incluída nos cursos de graduação presenciais da UFC. Portanto, trata-se de um modelo que não encontrou respaldo nas condições objetivas oferecidas pela Universidade, que vem sofrendo sucessivos ataques, comprometendo a realização do trabalho docente, assim como, sua própria existência. Temos convicção de que não é num cenário de crise que essas condições vão se consolidar e não há, portanto, **condições pedagógicas e estruturais para a realização de atividades remotas sem a qualidade que essa formação exige.**

As diferentes abordagens de Educação a Distância (EAD) exigem uma estrutura própria, adequada aos distintos conhecimentos e áreas específicas. Entendemos que a FACED-UFC não pode incorrer no inaceitável equívoco de desconsiderar os conhecimentos que a área da Educação construiu. A existência *per si* de boas ferramentas didático pedagógicas não garante a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, tendo em vista ser necessário que os professores estejam preparados para desenvolver tais atividades e que as condições para o trabalho pedagógico existam, objetivamente. Sem essas condições, realizar atividades remotas configura-se em um equívoco pedagógico, com consequências incalculáveis no que concerne ao rebaixamento do ensino, desarticulado da pesquisa e da extensão.

A decisão deste Conselho foi pautada no respeito aos argumentos e decisões dos/as estudantes da FACED, que, reunidos em assembleia, em 16/03/2020, constataram a falta de condições para a realização das atividades acadêmicas e deliberaram pela suspensão, inclusive das ações remotas ou à distância. É nosso dever promover o acesso aos

conhecimentos desenvolvidos na universidade a todos/as aquele/as matriculados/as nos cursos presenciais, inclusive aos/às estudantes com deficiência, que contam com o apoio da Secretaria de Acessibilidade. O levantamento realizado na FACED-UFC também apontou que um número significativo de alunos/as não possui equipamentos necessários, o que fere a isonomia, uma vez que – diante dos argumentos descritos acima – as atividades não seriam de acesso universal, configurando, pois, um **processo antipedagógico, antidemocrático e excludente.**

No tocante às atividades realizadas pelos/as servidores/as técnico-administrativos/as, salienta-se que as demandas geradas nas Unidades estão sendo encaminhadas pela Direção da FACED, pelas Chefias de Departamento e pelas Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação e sendo realizadas remotamente por seus respectivos técnico-administrativos.

A Faculdade de Educação, por prezar pela qualidade dos processos educativos e da formação dos futuros professores, não pode adotar a mesma lógica financista e produtivista dos que querem manter seus lucros ao custo das vidas de milhões de pessoas. Nossa prioridade é preservar a vida humana, para que todos/as possam ter oportunidade de cuidar de si e dos seus. Quando a pandemia passar (e passará!!), estaremos ainda mais preparados/as para enfrentar os desafios da sociedade e defender a universidade pública e gratuita, que precisa de todos/as nós, em solidariedade, para superar esse momento tão difícil para toda a humanidade.

Pelo exposto, e, com muito respeito aos/às estudantes, aos/às servidores/as docentes e técnico-administrativos/as e a todos/as aqueles/as que fazem a UFC, aprovamos o encaminhamento de propor aos órgãos superiores da UFC a **suspensão do calendário acadêmico relativo ao semestre 2020.1 com posterior reposição de suas atividades**, quando tivermos uma situação favorável ao desenvolvimento das mesmas em nossa Universidade.

**Conselho Departamental
Faculdade de Educação-UFC**
Fortaleza, 25 de março de 2020